



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.</b>		
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Municipal de Novo Santo Antônio-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail: [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EVA RODRIGUES BRITO**  
**Pregoeira**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREÂMBULO**

O Município de Novo Santo Antônio - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria n. 002/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 12:00 as 18:horas (horário de Brasília) também disponibilizado por meio do (site oficial do Município) no endereço eletrônico [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br), na (aba licitação) e demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66)3548-1140, ramal 203, e/ou pelo **email institucional: [licitação@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitação@novosantoantonio.mt.gov.br)**.

O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, situada na Rua 29 de Setembro, nº.244, Bairro Centro, no dia **06 de Junho de 2018**, com início às **09h00 (nove horas)**, horário de Brasília. **O Credenciamento será feito das 08h30 às 09h00.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeira até às **09h00 horas (Brasília) do dia 06 de Junho de 2018.**

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1. AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**2.2. As descrições detalhadas, contendo as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;**

2.3. A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, observando-se a conformidade dos equipamentos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ocorrer num prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da assinatura da ordem de fornecimento;

2.4. Os pagamentos desses equipamentos serão realizados conforme repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA.

### 3 – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração o plano de trabalho do Termo de Convênio, o qual deu origem ao Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**4.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Classificação: (113)**

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.042. AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

**5.1.** Poderão participar do Pregão as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto**, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos;

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** pessoa física;

**b)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**c)** empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

**d)** Sociedades Cooperativas;

**e)** empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

**f) EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU QUE TENHA SIDO PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO;**

**g)** Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;

**h)** Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

- i) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
- j) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- k) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura de Novo Santo Antônio.

## **6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2 e 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo IX).**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## 7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 09 horas do dia 04/06/2018** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente a Pregoeira Oficial desta Prefeitura, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**7.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## 8 - CREDENCIAMENTO

**8.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar através de cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos).

**8.3.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**8.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**8.5. O documento de credenciamento deverá ser apresentado junto com os documentos abaixo, sendo apresentados a Pregoeira fora dos envelopes de "Proposta e Habilitação".**

**8.5.1. CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO (obrigatório), menos para sócio da empresa;**

**8.5.2. CONTRATO SOCIAL/REGISTRO COMERCIAL OU A ULTIMA ALTERAÇÃO;**

**8.5.2.1. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;**

**8.5.3. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;**

**8.5.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo item 8.3. Letra (a) do edital (ANEXO V);**

**8.5.5. Documento que comprove que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;**

**ÚNICO: Os documentos solicitados neste item 8.5.5 servirão apenas para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, isentando-os de qualquer prazo de validade, E não se aplica ao**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**Microempreendedor-MEI.**

**8.6.** A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 8.5.4 "a" DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DA PREGOEIRA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

**8.7.** A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

**8.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**8.9.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

**9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1.** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes, lacrados e assinados no fecho, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**9.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**ABERTURA: 09H00 HORAS DO DIA 06 de Junho de 2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**EMAIL.**  
**TELEFONE PARA CONTATO.**

**9.3.** O envelope dos "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**ABERTURA: 09H00 HORAS DO DIA 06 de Junho de 2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**EMAIL.**  
**TELEFONE PARA CONTATO.**

**9.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, digitada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

**10.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**10.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**10.2.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos em no máximo **02 (duas)** casas decimais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais;

**10.2.3.1.** Todos os itens deverão ser colocados as marcas, sob pena de desclassificação;

**10.2.4.** Apresentar o Preço Global da Prestação dos Serviços, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**10.2.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Sessão deste pregão;

**10.2.6** Os serviços/produtos deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo órgão responsável;

**a)** Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**10.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**10.5.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**10.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**10.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**10.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**10.10. Após encerramento do certame, a proposta realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, será gerada automaticamente pelo sistema do pregão, para que seja carimbada e assinada pela licitante vencedora.**

## 11 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial com registro de Preços, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

**11.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira;

**11.3.** Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;

**11.4.** A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo II, deste Edital.;

**11.5.** Na abertura dos envelopes de propostas de preços, **classificação para a etapa de lances todas as propostas das licitantes** cadastradas que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**11.6.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

**11.7.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## 12 – FOMULAÇÃO DE LANCES

**12.1.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

**12.1.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**12.2.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**12.3.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**12.3.1.** A Pregoeira poderá fixar em até 03 (três) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

**12.3.2.** A Pregoeira poderá aceitar que o licitante faça consulta com a sua empresa para oferta de lances através de telefone celular, não podendo ultrapassar o limite de 03 (três) minutos estabelecidos e o representante não poderá se ausentar da sala para efetuar a consulta.

**12.3.3.** Durante a fase de lances o representante da licitante que se ausentar da sala da sessão sem a devida autorização da pregoeira, ficará a partir do momento impedido de participar dos lances dos itens seguintes;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**12.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**12.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**12.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**12.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**12.12.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**12.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**12.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**12.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**12.15.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**12.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;

**12.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### **13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**13.1.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**13.1.3.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

**13.1.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**13.1.3.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**13.1.3.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**13.1.3.4.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

**13.1.3.5.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**13.1.3.6.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, **ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou sua Equipe de Apoio** no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**13.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

### **13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual. Apresentar apenas a última alteração, em vigor, devidamente registrado;

**13.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Apresentar apenas a última alteração ou consolidado, em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento não;

**13.3.3. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;**

**13.3.4. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;**

### **13.4. – RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

**13.4.1.** Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**13.4.2.** Prova de Inscrição na Fazenda Estadual;

**13.4.3.** Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa em vigor ou outro documento que comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedido pela Prefeitura Municipal;;

**13.4.4.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;

**13.4.5.** Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

**13.4.6.** Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

**13.4.7.** Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);

**13.4.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**13.4.9.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

### **13.5. – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA E FINANCEIRA**

**13.5.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;**

**13.5.1.2. A Certidão Negativa de Falência não se aplica aos MICROEMPREENDEDORES-MEI.**

**13.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**13.5.2.1.** Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

**13.5.2.2. O balanço patrimonial não se aplica aos MICROEMPREENDEDORES-MEI.**

**13.5.2.3.** As empresas licitantes deverão apresentar índices de avaliação da capacidade financeira da licitante:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:  
LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:  
SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:  
LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**13.5.3.** As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou carimbo.

### **13.6. – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.6.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos produtos, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**13.6.1.1.** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

**13.6.1.2.** Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

### **13.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, (ANEXO IV);**
- b) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS, (ANEXO VI);**
- c) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, (ANEXO VII);**
- d) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS (ANEXO VIII);**
- e) **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, (Anexo IX);**

**13.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**13.7.1.** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

**13.8.1.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**13.8.1.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**13.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.10.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet;

**13.10.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**13.10.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**13.11.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

#### **14 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**14.2.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

**14.3.** Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

**14.4.** Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

**14.5.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**14.6.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**14.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**14.8.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

#### **15 – RECURSOS**

**15.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**15.2.** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**15.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**15.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

**15.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**15.6.1.** A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**15.6.2.** Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**15.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**15.9.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.10.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio da Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de 12 às 18 horas;

**15.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**15.12.** A homologação desta licitação não obriga a prefeitura à contratação do objeto licitado;

**15.13.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

**15.15.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**15.15.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**15.16.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, na Rua 29 de Setembro nº. 244, Bairro Centro, Novo Santo Antônio – MT.

## **16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**16.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, este Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

### **17 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** A vigência dos contratos obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Os contratos poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **18 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**18.2.** Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**18.3.** Caso o preço seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**18.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**18.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **19 – DO CONTRATO**

**19.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**19.2.** Caso a firma adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

### **20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**20.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

- 20.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 20.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 20.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos equipamentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 20.6.** Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

## **21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Município de Novo Santo Antônio/MT.
- 21.2.** Fornecer os equipamentos, objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.
- 21.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município de Novo Santo Antônio /MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos equipamentos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 21.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 21.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Santo Antônio /MT.
- 21.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 21.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas com a entrega dos equipamentos até a sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.
- 21.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.
- 21.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

### **01 - FISCALIZAÇÃO**

- 22.1.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 22.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Novo Santo Antônio/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 22.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
- 22.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**22.1.3.1** Conferência dos produtos;

**22.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

**22.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**22.1.3.4** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**22.1.3.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

## **02. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**22.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, em Novo Santo Antônio /MT, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, quando:

**I** – ato motivado pela administração que impeça a entrega dos equipamentos;

**II** – caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com o atraso;

**III** – os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos contratuais.

**22.2.1.** A entrega em discordância com as disposições contidas no presente Termo e no processo licitatório ensejara na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

**22.2.2.** Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a registrada obrigada a substituir no prazo de 03 (três) dias, o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual;

**22.2.3.** A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de recusar os equipamentos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.

## **23 – DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento será realizado após a vistoria do equipamento pela Caixa Econômica Federal e sua entrega, e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**23.2.** A presente Licitação seguirá as normas de pagamento, fiscalização e liberação do respectivo Ministério e aprovação deste.

**23.3.** Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto/equipamentos.

**23.4.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**23.5.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**23.5.1.** Ofício solicitando o pagamento;

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000  
(66) 3548-1081/1140



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

- 23.5.2.** Certidões Negativas de Débitos Conjunta Receita Federal/INSS;
- 23.5.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 23.5.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

**23.6.** O pagamento será efetuado pelo Município de Novo Santo Antônio/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**23.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**23.7.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

**23.8.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

**23.8.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**23.8.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**23.9.** O Município de Novo Santo Antônio /MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**23.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**24.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**24.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

**24.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**24.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**24.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**24.1.2.1.** Advertência,

**24.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**24.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**24.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**24.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;

**24.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**24.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**24.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**24.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

## **25 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**25.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**25.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;

**25.5.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**25.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**25.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro;

**25.8.** A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**25.9.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso-AMM, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**25.10.** O Edital Completo do **Pregão Presencial nº 016/2018** e de seus Anexos poderão ser obtidos através de solicitação site oficial da Prefeitura: [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br) (**aba licitação**) ou diretamente na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, em Novo Santo Antônio /MT.

**25.11.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio se reserva o direito de fragmentá-los;

**25.12.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

## **25 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**25.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Requisitos Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Requisitos Legais;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Concordância com o Edital;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Entrega dos Equipamentos;

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de ME/EPP;

**ANEXO X** - Minuta do Contrato;

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Maio de 2018.

**EVA RODRIGUES BRITO**  
**Pregoeira**

### **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

Gilvan Vieira Luz  
Membro

Romário Ribeiro dos Santos  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição da patrulha mecanizada atenderá ao objeto pactuado através do Termo de Convênio nº 858714/2017/Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Contrato de Repasse nº 900814-00/Caixa Econômica Federal.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento desses equipamentos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, através de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço por item, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e a Lei complementar nº 123/2006.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. As licitantes deverão ofertar obrigatoriamente os objetos em conformidade com o edital, atendendo a descrição contida na lista abaixo, primando pela qualidade dos mesmos para que atendam às necessidades do Município quando de sua utilização.

4.2. Os objetos ofertados deverão atender a descrição contida abaixo sob pena de desclassificação, o que pode ocorrer mesmo depois da adjudicação ao vencedor, caso constatada divergências no ato da entrega através da vistoria realizada pelo fiscal do Município e pelo fiscal da Caixa Econômica Federal.

4.3. Os itens a serem adquiridos são os abaixo relacionados, com os seguintes preços máximos conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 858714/2017/MAPA:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	01	UND	<b>PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12":</b> Perfurador de solo novo com broca de 9"/12", profundidade mínima de perfuração de 1000mm.	4.000,00	4.000,00
02	01	UND	<b>ROÇADEIRA DE ARRASTO:</b> Roçadeira de arrasto nova, com largura de corte mínima de 1,80m, largura total mínima 2,20m, mínimo de 03 facas, Transmissão de correias, Tipo de acoplamento por barra de tração, controle de altura de corte 08-35cm.	8.000,00	8.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

03	01	UND	<b>PULVERIZADOR 400L M6:</b> Pulverizador de barras 400lts novo, com barras de 2 metros com alcance mínimo 12 metros. Equipado com: Bomba Alta Pressão mínimo 45 litros, Sucção, Agitador de Caldas, Bicos de Alta Pressão com suporte Anti-Gotejamento, Chassis reforçado em Aço Carbono, Válvulas de Comandos Manual 6 vias, e Barra Manual de pulverização Auxiliar com controle e bicos. Cardam e Suporte para engate.	7.600,00	7.600,00
----	----	-----	--	----------	----------

## 5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**5.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, em Novo Santo Antônio /MT, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, quando:

**I** – ato motivado pela administração que impeça a entrega dos equipamentos;

**II** – caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com o atraso;

**III** – os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos contratuais.

**5.2.** A entrega em discordância com as disposições contidas no presente Termo e no processo licitatório ensejara na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

**5.3.** Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a registrada obrigada a substituir no prazo de 03 (três) dias, o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual;

**5.4.** A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de recusar os equipamentos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.

## 6. DA GARANTIA

**6.1.** A Contratada, no ato de entrega dos equipamentos, deverá apresentar o Termo de Garantia do Produto.

**6.2.** A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para o item nº 01 e de 06 (seis) meses para todos os outros itens ou, se maior, a garantia estipulada pelo fabricante, contra qualquer vício de fabricação, a partir do recebimento definitivo pelo Município.

**6.3.** Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

- 6.4.** A licitante vencedora responsabiliza-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.
- 6.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do trator e equipamentos, e disponibilizar todos acessórios para instalação, funcionamento dos mesmos;
- 6.6.** Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.
- 6.7.** A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.
- 6.8.** Não sendo o vício sanado no prazo estabelecido, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca, modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (dez) dias, contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções previstas no edital e no contrato.

## **7. DO RECEBIMENTO**

**7.1.** O objeto será recebido:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

**b)** definitivamente, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**7.2.** O pagamento será efetuado integralmente depois de realizada vistoria técnica pelos Fiscais do Município e da Caixa Econômica Federal;

**7.2.1.** Realizada a vistoria, estando os equipamentos de acordo com a descrição do Contrato de Repasse e Edital, será emitido pela Caixa Econômica Federal o documento denominado "Ateste de Vistoria", autorizando o pagamento;

**7.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da autorização e transferência dos recursos pela União, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal da licitante vencedora junto à União/INSS, FGTS e CNDT.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**8.1.** Firmar contrato de fornecimento com o Município de Novo Santo Antônio/MT, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

**8.2.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Município de Novo Santo Antônio/MT.

**8.3.** Fornecer os equipamentos, objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

**8.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município de Novo Santo Antônio /MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos equipamentos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**8.5.** Responsabilizarem-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

**8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**8.7.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Santo Antônio /MT.

**8.7.** Substituir os equipamentos rejeitados, por não estar de acordo com o especificado, no prazo de 03 (três) dias.

**8.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

**8.9.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas com a entrega dos equipamentos até a sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

**8.10.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

**8.11.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, como: prazo de validade, condições de entrega, situação dos produtos e etc., que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa, os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **10. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**  
**Resp. Termo de referência**  
**Plano de Trabalho - MAPA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(Papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial n. 016/2018, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	
<b>E-mail de Contato:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Nº Conta:</b>	<b>Agência:</b>
<b>Nome do Representante Legal:</b>		
<b>Rg.:</b>	<b>CPF:</b>	

**2. PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	01	<b>PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12":</b> Perfurador de solo novo com broca de 9"/12", profundidade mínima de perfuração de 1000mm.			
02	01	<b>ROÇADEIRA DE ARRASTO:</b> Roçadeira de arrasto nova, com largura de corte mínima de 1,80m, largura total mínima 2,20m, mínimo de 03 facas, Transmissão de correias, Tipo de acoplamento por barra de tração, controle de altura de corte 08-35cm.			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

03	01	<b>PULVERIZADOR 400L M6:</b> Pulverizador de barras 400lts novo, com barras de 2 metros com alcance mínimo 12 metros. Equipado com: Bomba Alta Pressão mínimo 45 litros, Sucção, Agitador de Caldas, Bicos de Alta Pressão com suporte Anti-Gotejamento, Chassis reforçado em Aço Carbono, Válvulas de Comandos Manual 6 vias, e Barra Manual de pulverização Auxiliar com controle e bicos. Cardam e Suporte para engate.			
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

**2.1.** Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

**2.2.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**2.3.** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**2.4.** Os produtos serão de qualidade e atendem aos padrões exigidos pelo órgão responsável;

**2.5.** O prazo de entrega será atendido conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

### 3. DA GARANTIA

**3.1.** A garantia atenderá todos os requisitos elencados ao disposto no item 6 do ANEXO I Termo de Referência do edital;

### 4. DECLARAÇÃO

**4.1. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável  
Carimbo CNPJ

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018**  
**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.  
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 016/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Santo Antônio/MT, na modalidade Pregão Presencial n. 016/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n°

Inscrição Estadual n°

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)  
Carimbo de CNPJ

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade do proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Público, que não fomos declarados inidôneos para Licitar ou Contratar com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

---

**Assinatura do Representante Legal**

**NOME:**

**Carimbo do CNPJ**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITAÇÃO;**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 016/2018

**Local e data**  
**Assinatura do representante legal**  
**CPF:**  
**Carimbo de CNPJ da empresa:**

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS;**

**(Papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT

Ref.: Pregão Presencial n. 016/2018

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 016/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., que recebemos o edital e seus anexos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital do certame licitatório Pregão Presencial nº 016/2018 do Município de Novo Santo Antônio/MT.

**Local e data**  
**Assinatura do representante legal**  
**CPF:**  
**Carimbo de CNPJ da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de entregar os equipamentos no prazo estabelecido no instrumento convocatório, ou seja, 20 (vinte) dias, e as condições previstas, e, em caso de descumprimento serão aplicadas as penalidades disposta no Pregão Presencial nº 016/2018 do Município de Novo Santo Antônio/MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018**  
**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

(Papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 016/2018**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

**Local e data**  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**  
**CNPJ/MF da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 035/2018 de 22 de Maio de 2018, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 016/2018, e Homologação em \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1.** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 016/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.º 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial nº 016/2018 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

**2.2.** Relação dos itens contratados:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	01	<b>PERFURADOR DE SOLO BROCA 9/12"</b> : Perfurador de solo novo com broca de 9"/12", profundidade mínima de perfuração de 1000mm.			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

02	01	<b>ROÇADEIRA DE ARRASTO:</b> Roçadeira de arrasto nova, com largura de corte mínima de 1,80m, largura total mínima 2,20m, mínimo de 03 facas, Transmissão de correias, Tipo de acoplamento por barra de tração, controle de altura de corte 08-35cm.			
03	01	<b>PULVERIZADOR 400L M6:</b> Pulverizador de barras 400lts novo, com barras de 2 metros com alcance mínimo 12 metros. Equipado com: Bomba Alta Pressão mínimo 45 litros, Sucção, Agitador de Caldas, Bicos de Alta Pressão com suporte Anti-Gotejamento, Chassis reforçado em Aço Carbono, Válvulas de Comandos Manual 6 vias, e Barra Manual de pulverização Auxiliar com controle e bicos. Cardam e Suporte para engate			
					<b>TOTAL GERAL</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**3.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Classificação: (113)**

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.042. AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pagos, conforme valores estabelecidos por item na Homologação, do referido certame.

#### **DOS REAJUSTES**

**4.2.** Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**4.3.** Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**4.4.** Caso o preço seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.5.** O pagamento será realizado após a vistoria do equipamento pela Caixa Econômica Federal e sua entrega, e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

**4.6.** A presente Licitação seguirá as normas de pagamento, fiscalização e liberação do respectivo Ministério e aprovação deste.

**4.7.** Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto/equipamentos.

**4.8.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**4.9.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**4.9.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**4.9.2.** Certidões Negativas de Débitos Conjunta Receita Federal/INSS;

**4.9.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**4.9.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

**4.10.** O pagamento será efetuado pelo Município de Novo Santo Antônio/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**4.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**4.11.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

**4.12.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

**4.12.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**4.12.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**4.13.** O Município de Novo Santo Antônio /MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**4.14.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O Contrato terá sua vigência de 08 (oito) meses, ou seja, até o dia ---- de ----- de 201--, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**5.2.** A critério desta Prefeitura poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

**5.3.** O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **01 - FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente contrato, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**6.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT através do Servidor **ZILVAN FERNADES COSTA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

**6.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**6.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**6.1.3.1** Conferência dos equipamentos recebidos;

**6.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos equipamentos, eventuais ocorrências existentes;

**6.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos equipamentos, sendo responsável por essas declarações;

**6.1.3.4** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**6.1.3.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

### **02. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**6.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, em Novo Santo Antônio /MT, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, quando:

**I** – ato motivado pela administração que impeça a entrega dos equipamentos;

**II** – caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com o atraso;

**III** – os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos contratuais.

**6.2.1.** A entrega em discordância com as disposições contidas no presente Termo e no processo licitatório ensejara na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

**6.2.2.** Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação plena do responsável, que, se for o caso, o rejeitará ou aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a registrada obrigada a substituir no prazo de 03 (três) dias, o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**6.2.3.** A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de recusar os equipamentos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.  
93, art. 57.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1.** A Contratada, no ato de entrega dos equipamentos, deverá apresentar o Termo de Garantia do Produto.

**7.2.** A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, para o item nº 01 e de 06 (seis) meses para todos os outros itens ou, se maior, a garantia estipulada pelo fabricante, contra qualquer vício de fabricação, a partir do recebimento definitivo pelo Município.

**7.3.** Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

**7.4.** A licitante vencedora responsabiliza-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

**7.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do trator e equipamentos, e disponibilizar todos acessórios para instalação, funcionamento dos mesmos;

**7.6.** Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

**7.7.** A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

**7.8.** Não sendo o vício sanado no prazo estabelecido, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca, modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (dez) dias, contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções previstas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**8.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**8.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**8.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

**8.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos equipamentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**8.6.** Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Firmar contrato de fornecimento com o Município de Novo Santo Antônio/MT, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.
- 9.2.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Município de Novo Santo Antônio/MT.
- 9.3.** Fornecer os equipamentos, objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.
- 9.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município de Novo Santo Antônio /MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos equipamentos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 9.5.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 9.7.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Santo Antônio /MT.
- 9.7.** Substituir os equipamentos rejeitados, por não estar de acordo com o especificado, no prazo de 03 (três) dias.
- 9.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 9.9.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas com a entrega dos equipamentos até a sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.
- 9.10.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.
- 9.11.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
  - b)** A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
  - c)** Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
  - d)** Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e)** Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**10.4.** A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**11.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.1;

**11.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2.1.** Advertência por escrito;

**11.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**11.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**11.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**11.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 016/2018, seus anexos e as propostas da contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, conforme Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**  
**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Responsável**

1º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EMÍLIA BORGES DE SÁ**  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/MT 22134